



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, Transparência e cidadania!

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 67/2021 – Dispõe sobre desconto, isenções e reduções no pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial urbana – IPTU- referente ao exercício de 2022.

Autoria: Prefeita

Relatório

No dia treze de dezembro de dois mil e vinte e um, na Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação para examinar o **Projeto de Lei 67/2021**.

Estavam presentes os Vereadores Guilherme de Lima Braga (Presidente), Rafael Vieira Faria (Vice-Presidente) e Mauro Júnior Lopes Francisco (Relator).

Na exposição de motivos a Sra. Prefeita ressalta o objetivo na deliberação político-administrativa do Gestor local em empreender a justiça tributária local, bem como fomentar o regular pagamento do tributo incidente sobre a propriedade territorial urbana.

Fundamentação

Compete à Comissão de Justiça e Redação analisar as proposições quanto ao seu aspecto jurídico, constitucional, legal e regimental, bem como quanto a sua observância à técnica legislativa, conforme determina o art. 52 do Regimento Interno desta Casa, senão vejamos:

Art. 52 - As comissões permanentes e os respectivos campos temáticos ou áreas de atuação são os seguintes:

I - Comissão de Justiça e Redação:

- a) aspecto constitucional, legal, regimental e jurídico dos projetos;
- b) nome de próprios públicos, utilidade pública, homenagens e datas comemorativa;
- c) observância da técnica legislativa das proposições, dando-lhes a redação final.

Neste contexto e com base no Parecer jurídico da Casa, vê-se que a proposta, versa sobre políticas públicas fiscais, que compreendem ações do poder público voltadas para o incentivo ao pagamento de tributos, utilizando-se de mecanismos facilitadores da respectiva exação, bem como, considerando a situação socioeconômica do contribuinte, isentá-lo da exação.

Conclusão e Voto do Relator ao Projeto de Lei 67/2021:

Favorável, uma vez que atende aos requisitos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos, devendo ser observadas possíveis correções de ordem técnico-legislativas.


Mauro Júnior Lopes Francisco
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS


Compromisso, Transparência e cidadania!


Voto da Comissão:

Os demais membros da Comissão acataram o parecer, e sendo este incorporado ao parecer da mesma. A Comissão de Justiça e Redação exara, então Parecer Favorável ao Projeto de Lei nº 67/2021.

É o nosso Parecer, SMJ.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2021.


Guilherme de Lima Braga
Presidente


Rafael Vieira Faria
Vice-Presidente